

PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!



APROVADO

1ª

Discussão e Votação

24 / 11 / 2021

Regina Ap. da Silva Costa
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 27 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

APROVADO

2ª

Discussão e Votação

24 / 11 / 2021

Regina Ap. da Silva Costa
Presidente da Câmara

Faz Saber,

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00

10 301 0700 2024 0000

3.3.90.30.00

Fonte: 02

Valor = R\$. 120.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção dos Serviços de Saúde

MATERIAL DE CONSUMO

02 08 00

10 301 0700 2024 0000

3.3.90.39.00

Fonte: 02

Valor = R\$. 30.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

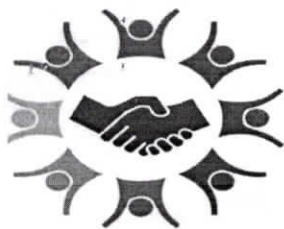
Manutenção dos Serviços de Saúde

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2021 referente ao convênio SES 2021SS05875 – Emenda Parlamentar.

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 - Centro - Mirassolândia - São Paulo - CEP 15145-000

Telefone (17) 3263-1307 | E-mail: prefeitura@mirassolandia.sp.gov.br



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!



Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2021, Lei n.º 1.473, de 25 de junho de 2020, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 18 de novembro de 2021.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal